



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 26 DE MAIO DE 2003

**INCLUI NOÇÕES DE LINGUA ALEMÃ ,
ITALIANA E DIALETO POMERANO NO
CURRÍCULO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS .**

O PREFEITOMUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica obrigado a constar do Currículo das Escolas Municipais de Marechal Floriano , incentivo e o ensino de noções das línguas : Alemã, Italiana e o Dialeto Pomerano .

Art. 2º - A Prefeitura Municipal , num prazo de 30 (trinta) dias providenciará a modificação curricular imposta pela presente Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , conforme orçamento aprovado para 2003 .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 26 de maio de 2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 464 / 2003

EM 26 / 05 / 2003


PREFEITO MUNICIPAL